



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.407, DE 2004

(Do Sr. Enio Bacci)

Proíbe a publicidade de tabaco em qualquer órgão da imprensa e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE A(O) PL-3089/2000

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. É proibido toda a publicidade de tabaco em qualquer órgão de imprensa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa proibir incentivo ao consumo de tabaco e evitar doenças e até mesmo mortes prematuras relacionadas à dependência do cigarro, sem contar nos altos custos que a Saúde Pública precisa destinar a estas doenças, que evitadas, poderiam ser direcionados a outras necessidade primordiais dos hospitais.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.

Deputado ENIO BACCI
PDT/RS

FIM DO DOCUMENTO
